TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Fundação e pilares do barracão de eventos da Feira do Bordado – Concorrência Eletrônica

Objeto	*Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão de eventos do Pavilhão Permanente de Exposições – Feira do Bordado, em duas etapas de execução, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.*
Local	Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Ibitinga/SP (Pavilhão Permanente de Exposições)
Coordenadas	-21.76756, -48.83006 (Plus Code 65J9+XX)
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo	6 (seis) meses de execução, em duas etapas de 3 (três) meses: Etapa 1 de 04/01 a 31/03/2027 e Etapa 2 de 01/08 a 30/10/2027
Valor estimado	R$ 1.555.499,39
Data da revisão	16 de novembro de 2026

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e contratuais para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da **fundação completa e dos pilares pré-moldados do barracão de eventos** do

Pavilhão Permanente de Exposições, onde se realiza a Feira do Bordado, na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035, Jardim Eldorado I, Ibitinga/SP.

A obra completa do barracão prevê cerca de 9.250 m² de área coberta, com fundação em estacas e blocos, 38 pilares pré-moldados, estrutura metálica treliçada e cobertura em telha termoacústica. Por falta de recursos para a execução total, a Administração decidiu contratar agora a fundação e os pilares, para não esperar a dotação integral, e licitar a **estrutura metálica e a cobertura inteira** em outra contratação.

A execução ocorre em **duas etapas de 3 meses**, separadas pela Feira do Bordado de 2027: a **Etapa 1 (fundação)**, de 04/01 a 31/03/2027, e a **Etapa 2 (pilares)**, de 01/08 a 30/10/2027. Cada etapa inclui mobilização, obra e desmobilização. Ao final da Etapa 1, a contratada não pode deixar nada no recinto, porque a área será usada na montagem da Feira e nos shows.

A execução deverá observar os projetos da Estática Projetos Ltda. (Eng. Civil Marcelo Manfio Maia, CREA/SP 5062319196), a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, as normas técnicas e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da fundação completa (190 estacas escavadas e 38 blocos de coroamento com cálice) e dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado do barracão de eventos do Pavilhão Permanente de Exposições – Feira do Bordado, em duas etapas de execução, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 14035 – Jardim Eldorado I – Ibitinga/SP, compreendendo, conforme quantitativos e especificações da Planilha Orçamentária:

- **Etapa 1** – mobilização, canteiro, placa de obra, levantamento planimétrico e locação dos eixos;

- **Etapa 1** – demolição do piso nos blocos, escavação, carga e transporte de solo e entulho com CTR;
- **Etapa 1** – 190 estacas escavadas mecanicamente (1.900 m), com armadura longitudinal e transversal;
- **Etapa 1** – 38 blocos de coroamento de 2,0 × 2,0 m com cálice, com lastro, formas, armação (24.504 kg) e concreto fck 30 MPa bombeado (178,16 m³);
- **Etapa 1** – fechamento dos cálices com tampas resistentes e niveladas com o piso, recomposição do piso no entorno dos blocos e desmobilização total;
- **Etapa 2** – remobilização, fornecimento, transporte, içamento e montagem dos 38 pilares pré-moldados de concreto armado (122,57 m³), grauteamento, proteção dos topos e insertos e desmobilização total;
- controle tecnológico, boletins de estacas, ensaios, *as built*, ARTs e documentos técnicos para o recebimento.

Fora do escopo: estrutura metálica, cobertura, fechamento lateral, calhas, rufos e condutores, que serão objeto de outra contratação, bem como instalações elétricas, iluminação, SPDA e prevenção de incêndio.

Não serão admitidas alterações de materiais, soluções construtivas, quantitativos ou especificações sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 471

01 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

15.451.0023.2173.0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Categoria econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor total da contratação: **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**.

A utilização da dotação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, certificado pelo setor competente, com reserva antes da assinatura do contrato (art. 150 da Lei nº 14.133/2021) e previsão do reajuste da Etapa 2.

1.2.2 Regime de execução e modalidade de licitação

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, XXVIII, e art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021). O regime é adequado porque as quantidades de estacas, aço e concreto podem variar com as condições do solo e com o detalhamento, e a medição será feita pelas quantidades efetivamente executadas, aos preços unitários da proposta.

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global** (art. 28, II, art. 17, § 2º, e art. 33, I). O pregão não se aplica a obras (art. 29, parágrafo único). Trata-se de obra comum de engenharia: as técnicas são usuais de mercado e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente nos projetos, o que afasta o critério de técnica e preço (art. 36, § 1º, IV).

A contratada será responsável pela execução integral do objeto. Não será admitida a transferência integral da execução, e a subcontratação seguirá o item 4.4.

O licitante vencedor deverá apresentar a Planilha Orçamentária ajustada ao valor final de sua proposta, com os mesmos itens, unidades e quantitativos da planilha de referência, acompanhada do detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais.

1.2.3 Prazo de execução da obra

A execução ocorrerá em duas etapas, cada uma com **3 (três) meses**, contados da respectiva Ordem de Serviço:

Marco	*Data*
Ordem de Serviço da Etapa 1	**04/01/2027 (prevista)**
Etapa 1 – fundação: mobilização, estacas, blocos, tampas dos cálices, recomposição do piso e desmobilização	**04/01 a 31/03/2027**
Desocupação total do recinto (nada da contratada pode ficar no local)	**Até 31/03/2027 (limite absoluto: 30/04/2027)**
Intervalo da Feira do Bordado: montagem (01/06 a 07/07), Feira (08 a 18/07) e desmontagem (até 31/07)	**01/04 a 31/07/2027**
Ordem de Serviço da Etapa 2	**01/08/2027**
Etapa 2 – pilares: remobilização, montagem dos 38 pilares e desmobilização	**01/08 a 30/10/2027**
Recebimento provisório do objeto	**Até 15 dias após a comunicação de conclusão da Etapa 2**

A vigência do contrato será de **15 (quinze) meses** a partir da assinatura, para cobrir as duas etapas, o intervalo, os recebimentos provisório e definitivo e eventuais ajustes, prorrogável a critério da administração.

As datas de desocupação do recinto, o intervalo da Feira e o término da Etapa 2 são fixos. Se a Ordem de Serviço da Etapa 1 for emitida depois de 04/01/2027 por motivo não imputável à contratada, o término da Etapa 1 se desloca na mesma medida, sem ultrapassar 30/04/2027 e sem redução do escopo.

O intervalo entre as etapas está previsto desde o edital e deve ser considerado na proposta (desmobilização, remobilização e equipe). Por si só, ele não gera direito a

indenização, reequilíbrio ou pagamento de custos de canteiro parado. Ficam ressalvados os riscos atribuídos ao Município na Matriz de Riscos, como atraso na liberação da área após a Feira e danos à fundação durante o evento.

A simples ocorrência de dificuldades inerentes à organização da contratada, fornecimento de materiais ou disponibilidade de mão de obra e equipamentos não constituirá, por si só, justificativa para prorrogação do prazo.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como o valor estimado (R$ 1.555.499,39) não ultrapassa a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte, aplicam-se os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 4º da Lei nº 14.133/2021), em especial o empate ficto e a regularização fiscal tardia. Os benefícios ficam restritos às empresas que, no ano-calendário, não tenham celebrado contratos com a Administração cuja soma ultrapasse esse limite, mediante declaração (art. 4º, § 2º). Não se aplica a licitação exclusiva, pelo valor da contratação.

1.2.5 Vistoria técnica

Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia no local da obra, com agendamento prévio com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Henrique Faustino do Nascimento Silva, pelo telefone **(16) 3352-7000, ramal 7253**, em datas distintas para cada interessado. A vistoria poderá ser substituída por declaração de conhecimento do local e das condições da obra (art. 63, §§ 2º a 4º).

A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições aparentes do local e das informações disponibilizadas pela Administração.

1.2.6 Orçamento estimado – caráter público

O orçamento estimado não terá caráter sigiloso. A Planilha Orçamentária, as composições, o BDI e o valor global estimado integrarão os documentos disponibilizados aos licitantes.

O valor estimado global da contratação é de: **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**.

O orçamento é composto por custo direto de R$ 1.292.587,16 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), BDI de 20,34%, no valor de R$ 262.912,23 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e três centavos), e valor global de R$ 1.555.499,39. A Etapa 1 soma R$ 1.018.418,82 e a Etapa 2 soma R$ 537.080,57, com BDI.

Os licitantes deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mobilização e desmobilização das duas etapas, equipamentos (perfuratriz, bomba e guindaste), transporte, seguros, destinação de resíduos e guarda dos pilares fora do recinto até a Etapa 2.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de dotar a área de eventos da Feira do Bordado de cobertura permanente, substituindo a locação recorrente de tendas. A necessidade, as alternativas e a viabilidade estão demonstradas no DFD e no Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XXIII, "b").

A divisão da obra em duas contratações decorre da falta de recursos para a execução total (art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da LC nº 101/2000) e tem por finalidade otimizar o tempo: a fundação e os pilares são executados agora, nos períodos em que o recinto está livre, e a estrutura metálica e a cobertura serão licitadas quando houver recursos. Não há fracionamento indevido, pois as duas contratações usarão concorrência e o planejamento considera a obra como um todo (Súmula 247/TCU).

Dentro desta contratação não haverá divisão em lotes, porque estacas, blocos e pilares são interdependentes e um único executor responde pelo alinhamento, pelas cotas e pela garantia do conjunto (art. 47).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução da fundação completa e dos 38 pilares do barracão, conforme projetos, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos,

deixando a obra pronta para receber a estrutura metálica e a cobertura da futura contratação.

3.1. Etapa 1 – fundação (04/01 a 31/03/2027)

- Instalar o container depósito e a placa de obra e isolar e sinalizar as frentes de serviço dentro do recinto, que já é cercado (item 5.2).
- Fazer o levantamento planimétrico e a locação dos eixos com estação total, preservando marcos de referência para a futura contratação.
- Registrar em fotos e no Diário de Obra o estado do piso e da drenagem existentes.
- Cortar o piso com serra nos limites dos blocos, demolir, escavar até a cota de projeto e destinar o material com CTR.
- Executar as estacas escavadas com perfuratriz, conferindo posição, diâmetro, profundidade (10 m) e prumo, com concretagem contínua, armadura com espaçadores e arrasamento na cota de projeto; registrar cada estaca em boletim.
- Executar os blocos com lastro de concreto magro, formas estanques e travadas, faces internas dos cálices rugosas, armadura conferida e liberada pela fiscalização, concreto bombeado, adensado e com cura úmida de pelo menos 7 dias (NBR 14931).
- Fechar os cálices com tampas resistentes ao tráfego de pessoas e equipamentos de montagem, niveladas com o piso e sinalizadas, e recompor o piso no entorno dos blocos.
- Desmobilizar totalmente até 31/03/2027: retirar máquinas, equipamentos, materiais, container, sanitários, tapumes, entulho e instalações de canteiro. Nada da contratada pode permanecer no recinto.

3.2. Intervalo da Feira do Bordado (01/04 a 31/07/2027)

Durante o intervalo, a área fica sob a guarda do Município, sem atividades da contratada no recinto. A fabricação dos pilares pode ocorrer fora do recinto, com controle de qualidade e ensaios por lote. Vistorias conjuntas são registradas na entrega da área (fim da Etapa 1) e na Ordem de Serviço da Etapa 2. Danos causados à fundação ou às

tampas durante a Feira por montadores, expositores ou público são reparados por quem lhes deu causa ou, se não identificado o responsável, pelo Município.

3.3. Etapa 2 – pilares (01/08 a 30/10/2027)

- Remobilizar canteiro, equipe e guindaste e conferir os cálices, retirando as tampas e limpando o fundo.
- Fabricar os pilares conforme NBR 9062, com concreto na classe do projeto e identificação de cada peça, e apresentar os ensaios de cada lote antes do transporte.
- Içar pelos pontos de alça, com plano de içamento assinado por responsável técnico, posicionar no cálice, travar, conferir prumo, nível e alinhamento e grautear.
- Retirar o travamento provisório somente após o graute atingir a resistência especificada.
- Proteger os topos, insertos e chumbadores contra corrosão e danos e entregar o *as built* com cotas de topo, eixos e posição dos chumbadores, para uso na contratação da cobertura.
- Desmobilizar totalmente até 30/10/2027, com limpeza e recomposição do piso.

Como os pilares ficarão isolados até a execução da cobertura, o projeto de fabricação dos pré-moldados, remunerado no item da planilha, deve verificar a estabilidade nessa condição, inclusive sob vento (NBR 6123 e NBR 9062), com ART, e prever travamento provisório se necessário.

3.4. Controle de qualidade, entrega e garantia

A fiscalização verificará a conformidade dos materiais e serviços, com moldagem de corpos de prova de cada caminhão de concreto (NBR 5738) e ensaio à compressão (NBR 5739), certificados do aço (NBR 7480) e dos pré-moldados. Concreto abaixo da resistência de projeto passa por avaliação do projetista, e a correção corre por conta da contratada.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, solidez e garantia dos serviços, inclusive pela fundação e pelos pilares que receberão a estrutura

da cobertura, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos, legais e normativos

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, nas versões vigentes:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- ABNT NBR 6122 (fundações), NBR 6484 e NBR 8036 (sondagem);
- ABNT NBR 6118 (concreto armado), NBR 14931 (execução), NBR 12655, NBR 7212, NBR 5738, NBR 5739 e NBR 7480;
- ABNT NBR 9062 (pré-moldados), NBR 6120, NBR 6123 e NBR 8681 (ações e segurança);
- ABNT NBR 13133 (topografia);
- NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação ambiental e municipal aplicável.

4.2 Qualificação técnica

4.2.1 Capacidade técnico-operacional

Será exigida experiência anterior nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, § 1º) e quantidade mínima de até 50% do previsto (art. 67, § 2º, e Súmula 24/TCE-SP):

Parcela de maior relevância	***Quantitativo previsto***	***Quantitativo mínimo exigido***	***Valor direto de referência***
Fornecimento e montagem de peças pré-moldadas de concreto armado	122,57 m³	**61,28 m³**	R$ 443.678,89 (34,3%)
Estacas escavadas mecanicamente	1.900 m	**950 m**	R$ 196.042,00 (15,2%)

A comprovação ocorrerá por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, sem limitação de período, localização geográfica ou número de atestados. Os serviços de armação e concretagem dos blocos são usuais e de baixa complexidade, por isso não foram exigidos.

4.2.2 Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com CAT em serviços compatíveis com as parcelas acima, sem exigência de quantidades mínimas ou tempo de experiência (Súmula 23/TCE-SP). Não será exigido vínculo empregatício prévio (Súmula 25/TCE-SP). O profissional indicado deve participar da obra e só pode ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior (art. 67, § 6º).

4.3 ART, RRT e TRT

A responsabilidade técnica será formalizada por ART (CONFEA/CREA) ou RRT (CAU), conforme as atribuições legais do profissional. A ART ou RRT isolada, sem documento que comprove a execução do serviço, não será suficiente para comprovar experiência.

4.4 Consórcio e subcontratação

Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação parcial é admitida para topografia, controle tecnológico, transporte e execução de estacas, limitada a 30% do valor do contrato, com autorização prévia da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada (art. 122, § 1º). Não podem ser subcontratadas a coordenação geral nem a montagem dos pilares, inclusive o içamento. A compra de pilares fabricados junto a fabricantes é fornecimento de material e não entra nesse limite. A contratada permanece integralmente responsável pelo objeto.

4.5 Materiais

Todos os materiais serão novos e compatíveis com as especificações. Não será exigida marca, fabricante ou procedência, salvo justificativa técnica. Materiais em desacordo poderão ser rejeitados, cabendo à contratada a retirada e substituição sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução e planejamento da obra

Cada etapa somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço. Em até 10 dias da Ordem de Serviço da Etapa 1, a contratada apresentará: responsável técnico e ART; preposto; cronograma detalhado compatível com o Cronograma Físico-Financeiro; PGR da obra; plano de canteiro e de desmobilização até 31/03/2027. Antes da Etapa 2, apresentará o plano de montagem e içamento com ART e os ensaios dos pilares fabricados.

5.2 Regras gerais de execução

O recinto já é cercado e o Pavilhão dispõe de instalações sanitárias e de apoio, que a Administração disponibilizará à equipe da contratada durante as duas etapas. Por isso, a planilha não prevê tapume, container escritório nem container sanitário. A contratada mantém essas instalações limpas, responde por danos que causar e isola as frentes de serviço dentro do recinto com sinalização (fitas, cones e placas).

- manter as áreas de trabalho isoladas, sinalizadas e protegidas;
- proteger o piso e a drenagem existentes e reparar os danos causados;
- remover periodicamente entulho e resíduos, com destinação licenciada;
- observar as normas de segurança do trabalho, com EPIs, EPCs e treinamentos;
- manter Diário de Obra atualizado e registros fotográficos, especialmente das estacas e armaduras que ficarão ocultas;
- comunicar à fiscalização, antes da execução, qualquer divergência entre projetos, planilha e condições do local;
- parar e consultar o projetista se o solo for diferente do previsto na sondagem.

É vedada a execução, por iniciativa exclusiva da contratada, de serviços adicionais, alterações de projeto, modificações de quantitativos ou substituição de materiais sem prévia e expressa autorização da Administração. Serviço não autorizado não gera direito automático a pagamento.

5.3 Condições não aparentes e ocorrências imprevistas

Se forem encontradas interferências no subsolo, solo diferente do previsto ou outras condições ocultas, a contratada interromperá apenas a parcela afetada, preservará as condições encontradas e comunicará a fiscalização com descrição, localização, fotos e serviços afetados. Nenhuma condição imprevista autoriza automaticamente serviço adicional, prorrogação ou reequilíbrio, que dependem de análise e formalização pela Administração (art. 124).

5.4 Conclusão das etapas e entrega

Ao final da Etapa 1, a contratada solicitará vistoria para o **termo de entrega da área**, condicionado a: estacas e blocos concluídos; cálices fechados com tampas e sinalizados; piso recomposto; nenhuma máquina, equipamento, material, container, sanitário, tapume, entulho ou instalação da contratada no recinto; boletins de estacas e ensaios entregues.

Ao final da Etapa 2, a obra deverá ser entregue com os 38 pilares montados, grauteados e aprumados, topos e insertos protegidos, *as built*, ARTs e certificados, e o recinto limpo e desocupado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Responsáveis pela gestão e fiscalização

- **Gestor do contrato:** Eng. Civil Henrique Faustino do Nascimento Silva – Secretário Municipal de Obras Públicas – CREA/SP 8071819957;
- **Fiscal técnico:** Eng. Civil Guilherme Henrique de Souza – CREA/SP 5069479323;
- **Fiscal administrativo:** a ser designado por portaria;
- **Responsável técnica pela elaboração:** Elvira Regina Buzato Aranaz – Arquiteta e Urbanista – CAU/SP A 155570-7.

Os representantes serão designados por portaria (art. 117), com segregação de funções (art. 7º, § 1º). Compete ao gestor coordenar a gestão, emitir as Ordens de Serviço e encaminhar aditivos e sanções; ao fiscal técnico, acompanhar a execução, liberar etapas, conferir e atestar medições e registrar ocorrências; ao fiscal administrativo, verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, garantias e seguros.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

- executar o objeto conforme contrato, projetos, planilha, cronograma, Matriz de Riscos, normas e determinações da fiscalização;
- cumprir os prazos das duas etapas e desocupar totalmente o recinto até 31/03/2027;
- retomar a obra na data da Ordem de Serviço da Etapa 2 e concluí-la até 30/10/2027;
- manter responsável técnico com ART e preposto aceito pela Administração (art. 118);
- guardar e conservar os pilares fabricados fora do recinto até a montagem;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120) e reparar, às suas expensas, vícios e defeitos (art. 119);
- manter as condições de habilitação durante todo o contrato (art. 92, XVI) e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121);
- destinar os resíduos com CTR e entregar *as built*, boletins, ensaios e ARTs.

6.3 Obrigações da CONTRATANTE

- disponibilizar projetos e documentos técnicos e esclarecer dúvidas em tempo hábil;
- liberar a área e emitir as Ordens de Serviço das duas etapas;
- disponibilizar à equipe da contratada as instalações sanitárias e de apoio existentes no Pavilhão durante as duas etapas;
- bloquear a agenda do recinto nos períodos de obra e liberar a área logo após a desmontagem da Feira;
- guardar a parte executada durante o intervalo da Feira;
- acompanhar, fiscalizar, medir e pagar nos prazos;

- promover os recebimentos provisório e definitivo e aplicar, quando cabível, as sanções.

6.4 Infrações, sanções e penalidades

Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitas às sanções dos arts. 156 a 163, após processo com contraditório e ampla defesa. A multa depende de defesa prévia em 15 dias úteis (art. 157), e o impedimento e a inidoneidade dependem de processo de responsabilização (art. 158). A dosimetria considera a natureza e a gravidade da infração, os danos e as circunstâncias (art. 156, § 1º).

Situação	***Medida contratual***	***Penalidade de referência***
Inexecução parcial sem prejuízo relevante (art. 155, I)	Notificação, correção e glosa do serviço não aceito	Advertência (art. 156, § 2º)
Atraso injustificado em qualquer etapa (art. 155, VII, e art. 162)	Notificação e exigência de recuperação do cronograma	Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 30 dias
Materiais, equipamentos ou instalações deixados no recinto após o fim da Etapa 1 (art. 155, II)	Remoção pelo Município às custas da contratada, com desconto na medição ou na garantia	Multa compensatória de 2% do valor do contrato
Área não desocupada até 30/04/2027 (art. 155, II)	Remoção e ressarcimento dos custos para a Feira	Multa compensatória de 10% do valor do contrato
Não retomada da obra na Etapa 2 (art. 155, II)	Notificação; convocação dos remanescentes (art. 90, § 7º)	Multa compensatória de 10% do valor do contrato
Inexecução total ou abandono (art. 155, III)	Extinção contratual e apuração de perdas e danos	Multa compensatória de 20% do valor do contrato
Infrações do art. 155, II a	Processo de	Impedimento de licitar e

VII	responsabilização	contratar por até 3 anos (art. 156, § 4º)
Infrações do art. 155, VIII a XII	Processo de responsabilização	Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, § 5º)

As multas observam o limite de 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º), podem ser aplicadas com as demais sanções (art. 156, § 7º) e descontadas de pagamentos ou da garantia. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato.

6.5 Garantia contratual e seguros

A contratada prestará garantia de **5% do valor do contrato** (art. 98), à sua escolha entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização (art. 96, § 1º). Se optar por seguro-garantia, terá prazo de 05 dias entre a homologação e a assinatura; nas demais modalidades, 10 dias úteis. A garantia cobre prejuízos, multas e verbas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS (art. 139, III) e vale até 90 dias após o recebimento definitivo.

Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional igual à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta (art. 59, § 5º).

A contratada manterá seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil nos dois períodos de execução, apresentando as apólices antes de cada Ordem de Serviço.

6.6 Extinção contratual

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções, da cobrança de multas, da apuração de perdas e danos e das obrigações de garantia.

6.7 Garantia da obra

Deverá ser observado o prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo (art. 140, § 6º), inclusive pela fundação e pelos pilares que receberão a estrutura da cobertura. Defeitos cobertos pela garantia serão notificados com prazo compatível com sua gravidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

7.1 Medições

As medições serão mensais, pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas, nas unidades da planilha e aos preços unitários da proposta, com memória de cálculo, boletins e relatório fotográfico. Não há medição durante o intervalo da Feira.

- Estacas: por metro executado, conforme boletim de cada estaca.
- Blocos: concreto em m³ lançado e armação em kg aplicado, conforme projeto.
- Pilares: em m³ de concreto das peças, conforme projeto, após montagem e grauteamento. O preço unitário remunera fornecimento, transporte, montagem, içamento com guindaste (inclusive sua mobilização), solidarização com graute e ART; não haverá pagamento separado de guindaste. Peças fabricadas e não montadas não são medidas.
- Mobilização e desmobilização: conforme os itens da planilha, na etapa correspondente.
- Serviço com defeito não é medido até ser corrigido.

7.2 Pagamento

(a) A contratada entrega a medição até o 5º dia útil do mês seguinte. (b) O fiscal técnico confere em até 5 dias úteis e aprova ou devolve para correção. (c) Aprovada a medição, a contratada emite a nota fiscal, e o fiscal administrativo confere a regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS. (d) O gestor atesta e liquida a despesa em até 10 dias úteis do recebimento da nota. (e) O pagamento é feito em até 10 dias úteis após a liquidação, na ordem cronológica (art. 141), com as retenções legais. É vedado

pagamento antecipado, salvo no art. 145. Atrasos por culpa da Administração são atualizados pelo IPCA/IBGE *pro rata die*.

7.3 Reajuste

Os preços são reajustáveis após 12 meses da **data-base do orçamento (agosto/2026)**, pelo **INCC-DI/FGV** (art. 25, § 7º, e art. 92, V). A Etapa 1 termina antes desse prazo e não é reajustada. A Etapa 2, executada de agosto a outubro de 2027, será reajustada, e a reserva orçamentária deve prever esse valor. O reequilíbrio segue o art. 124, II, "d", e a Matriz de Riscos.

7.4 Recebimento provisório e definitivo

Termo de entrega da Etapa 1: pelo fiscal técnico, até 31/03/2027, após vistoria das estacas, dos blocos, das tampas e da desocupação total do recinto.

Recebimento provisório do objeto: pelo fiscal técnico, por termo circunstanciado, em até 15 dias da comunicação de conclusão da Etapa 2.

Recebimento definitivo: por comissão designada, em até 90 dias do recebimento provisório do objeto, após corrigidas as pendências e entregues o *as built*, as ARTs, os boletins e os certificados. O termo de entrega da Etapa 1 não inicia essa contagem.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança nem a ético-profissional (art. 140, § 2º).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de menor preço global e regime de empreitada por preço unitário. O edital será publicado no PNCP, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 54), com prazo mínimo de 10 dias úteis até a sessão (art. 55, II, "a"). Impugnações e esclarecimentos até 3 dias úteis antes da sessão (art. 164).

8.1 Proposta e aceitabilidade

A proposta terá planilha com os mesmos itens, unidades e quantitativos da referência, BDI e encargos detalhados (Súmula 258/TCU), cronograma compatível com as datas das duas etapas e validade mínima de 60 dias. O preço global não pode superar R$ 1.555.499,39, e nenhum preço unitário pode superar o da planilha de referência (art. 59, III, e Súmula 259/TCU). Na negociação (art. 61), o licitante pode ser convidado a ajustar unitários acima da referência, sem aumento do global; se não ajustar, a proposta é desclassificada.

8.2 Exequibilidade

Presumem-se inexequíveis as propostas abaixo de 75% do valor orçado (art. 59, § 4º), assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade antes da desclassificação. Abaixo de 85%, aplica-se a garantia adicional do item 6.5.

8.3 Habilitação

- Jurídica (art. 66): ato constitutivo e documentos dos representantes.
- Fiscal, social e trabalhista (art. 68): CNPJ, inscrições, regularidade com as Fazendas, FGTS, CNDT e declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- Econômico-financeira (art. 69): balanço dos 2 últimos exercícios; LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,00 (Súmula 289/TCU); patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (R$ 155.549,94) para quem não atingir os índices (art. 69, § 4º); certidão negativa de falência (art. 69, II). A recuperação judicial ou extrajudicial não impede a participação, desde que cumpridos os mesmos requisitos das demais licitantes.
- Técnica (art. 67): registro no CREA ou CAU, capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do item 4.2 e declaração de disponibilidade de equipamentos (perfuratriz e guindaste), sem exigência de propriedade (Súmula 14/TCE-SP).

8.4 Cuidados para evitar impugnações

O edital não exigirá visita técnica obrigatória ou em data única, atestados acima de 50% ou em parcelas abaixo de 4%, quantitativos ou tempo de experiência do profissional,

vínculo empregatício prévio, propriedade de equipamentos, certificações de qualidade para habilitar, índices contábeis sem justificativa ou patrimônio líquido acima de 10%.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de **R$ 1.555.499,39 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa:

Componente	***Valor***
Etapa 1 – fundação (custo direto)	**R$ 846.284,54**
Etapa 2 – pilares (custo direto)	**R$ 446.302,62**
Custo direto dos serviços	**R$ 1.292.587,16**
BDI – 20,34%	**R$ 262.912,23**
Valor global estimado	**R$ 1.555.499,39**

9.1 Referência de preços

O orçamento teve como referência o Boletim Referencial de Custos da CDHU – Versão 203 – data-base agosto/2026, sem desoneração, complementado pelo SINAPI 09/2026, sem desoneração, nos itens sem referência na CDHU (art. 23, §§ 2º e 3º), com os códigos, descrições, unidades, quantitativos e preços registrados na planilha. O BDI de 20,34% foi calculado pela fórmula do Acórdão 2.622/2013-Plenário do TCU e corresponde ao 1º quartil para construção de edifícios: administração central 3,00%, seguros 0,40%, garantias 0,40%, riscos 0,97%, despesas financeiras 0,59%, lucro 7,74% (dentro da faixa do TCU) e tributos de 5,65% (PIS 0,65%, COFINS 3,00% e ISS 2,00%). Como o orçamento é sem desoneração, não há CPRB no BDI. A composição consta do Demonstrativo de Composição do BDI anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Ibitinga/SP, na Ficha Orçamentária nº 471, categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações, observada a disponibilidade certificada pelo setor competente, a LOA 2027 e a estimativa de impacto do art. 16 da LC nº 101/2000.

11. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

- projetos de fundação e pilares (PAV-TRU-FUN-LOC-R01, PAV-TRU-FUN-FOR-R01, PAV-TRU-PIL-FOR-R01 e PAV-TRU-PIL-PIL1-R01) e relatório de sondagem;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária e memórias de cálculo;
- Demonstrativo Analítico do BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro das duas etapas;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

Em caso de divergência, prevalecem: (1) os projetos; (2) o Memorial Descritivo e este TR; (3) a Planilha Orçamentária. A contratada deve comunicar a divergência à fiscalização antes de executar a parcela afetada e não pode escolher unilateralmente a interpretação mais conveniente.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 16 de novembro de 2026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas
CREA/SP 8071819957

Guilherme Henrique de Souza
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069479323
Fiscal técnico

Elvira Regina Buzato Aranaz
Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A 155570-7
Elaboradora do TR